



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023¹

Disciplina o protocolamento de Agravo Interno no Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe do 2º Grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 59ª sessão extraordinária administrativa do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Código de Processo Civil Brasileiro, Lei 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 76/2009 e seus anexos

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 325/2021 e os Indicadores de Desempenho do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO o estudo realizado via processo SEI nº 23.0.000095391-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens 18 (d), 19 e 20 da Resolução/TJPI nº 62, de 30 de março de 2017, de que tratam acerca do protocolamento do Agravo Interno no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º O ajuizamento de Agravo Interno no 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí deverá ser realizado por meio de petição nos próprios autos, não importando na alteração da numeração original nem formação de autos apartados.

Parágrafo Único. Ao interpor Agravo Interno o usuário externo (parte, recorrente, advogado, procurador) deverá indicar o tipo de petição correspondente.

Art. 3º Os Agravos Internos protocolados em autos apartados até a data de vigência desta Resolução continuarão tramitando separadamente, salvo determinação em contrário do desembargador relator.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.726, disponibilizado: 11 de dezembro de 2023, publicado: 12 de dezembro de 2023, p. 21.